**Projeto de Lei Nº 117/2026**

**"ALTERA A LEI Nº 6.067, DE 1º DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA COMBATER O FEMINICÍDIO E OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, PARA ATUALIZAR SUA DENOMINAÇÃO E EXPLICITAR SUAS FINALIDADES".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,**

**APROVA:**

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 6.067, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana Municipal da Cultura de Paz e do Enfrentamento à Violência contra a Mulher."

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 6.067, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no Município de Mogi Mirim, a Semana Municipal da Cultura de Paz e do Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na quarta semana de novembro.

§ 1º A Semana integra o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Mirim.

§ 2º São finalidades da Semana promover a cultura de paz e o respeito à dignidade, à igualdade de direitos e à autonomia das mulheres, conscientizar a população, prevenir o feminicídio e enfrentar todas as formas de violência contra a mulher." (NR)

**Art. 3º** O caput do art. 2º da Lei nº 6.067, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Durante a Semana Municipal da Cultura de Paz e do Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o Município poderá intensificar as ações a seguir, observadas as diretrizes de prevenção previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha):

....." (NR)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2385/2026 - 19/11/2026 - 11:05 - J5AS-2BGH-4T50-682W

**Art. 4º** O art. 4º da Lei nº 6.067, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Durante a Semana Municipal da Cultura de Paz e do Enfrentamento à Violência contra a Mulher, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades previstas no art. 2º desta Lei." (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões "Vereador Santo Rótolli", em 19 de novembro de 2026.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO**

Partido Social Democrático

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2385/2026 - 19/11/2026 - 11:05 - J5AS-2BGH-4T50-682W

## JUSTIFICATIVA

A pedido da Patrulha Maria da Penha de Mogi Mirim, apresento este projeto para atualizar a denominação e explicitar as finalidades da Semana Municipal instituída pela Lei nº 6.067, de 1º de março de 2019, de minha autoria. Com o nome "Semana Municipal da Cultura de Paz e do Enfrentamento à Violência contra a Mulher", a iniciativa continuará a integrar o calendário oficial do Município e a ocorrer na quarta semana de novembro.

A proposta parte do trabalho já desenvolvido no Município. O Comunicado Interno nº 267/2026, de 12 de novembro de 2026, do Comando da Guarda Civil Municipal (documento SEI nº 0657414, Processo nº 001438.000163/2026-62), registra a preparação de atividades para 25 de novembro de 2026, no Espaço Cidadão. A programação prevista inclui orientações preventivas e articulação da rede municipal, com atenção à acessibilidade e ao aproveitamento da estrutura existente.

A cultura de paz, no contexto da Semana, pressupõe o respeito à dignidade, à igualdade de direitos e à autonomia das mulheres. Na prática, as atividades educativas podem ajudar a população a reconhecer situações de violência e a conhecer os canais de atendimento e proteção. O projeto mantém expressa a prevenção do feminicídio, tipificado como crime autônomo pela Lei Federal nº 14.994, de 9 de outubro de 2024, no art. 121-A do Código Penal.

A proposta tem afinidade com o **Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa**, disciplinado pela Resolução CNJ nº 254, de 4 de setembro de 2018. O programa reúne esforços judiciais e ações interdisciplinares em março, agosto e novembro. A edição de novembro tem como referência o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, celebrado em 25 de novembro. Essa convergência temática favorece o diálogo com o sistema de justiça, respeitadas as competências e a autonomia de cada instituição.

A competência municipal decorre do interesse local e da possibilidade de suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal. A proposta também se alinha ao art. 226, § 8º, da Constituição e ao art. 8º, incisos I e V, da Lei Maria da Penha, que prevê a articulação institucional e a promoção de campanhas educativas de prevenção.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2385/2026 - 19/11/2026 - 11:05 - J5AS-2BGH-4T50-682W

Quanto à iniciativa parlamentar, a proposição preserva o caráter facultativo das atividades e mantém os incisos do art. 2º da lei vigente. A redação proposta limita-se à atualização da Semana já instituída e de suas diretrizes, sem criar despesa obrigatória ou dispor sobre a estrutura da Administração, as atribuições de seus órgãos ou o regime jurídico dos servidores, em consonância com a orientação do Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da repercussão geral.

Ao atualizar a Semana, reafirmamos o compromisso assumido em 2019 com a prevenção do feminicídio e o enfrentamento da violência contra a mulher em Mogi Mirim. Por essas razões, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação deste projeto.

**Sala das Sessões "Vereador Santo Rótolli", em 19 de novembro de 2026.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO**

PSD 55
Partido Social Democrático

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2385/2026 - 19/11/2026 - 11:05 - J5AS-2BGH-4T50-682W

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J5AS2BGH4T50682W, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: J5AS-2BGH-4T50-682W**



**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**
Vereador
Assinado em 19/11/2026, às 11:05:57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2385/2026 - 19/11/2026 - 11:05 - J5AS-2BGH-4T50-682W